2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 9461/2009

Processo 340/09.TBLRA-F
Prestação de contas Administrador/CIRE)

O Dr. Dr. José da Rocha Henriques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Campos da Joaninha Artigos Para Crianaça, L.da, NIF — 500887454, Endereço: Rua Wenscelau de Morais, N.º 13, Leiria, 2400-259 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Leiria, 18-11-2009. — O Juízo de Direito, *Dr. José da Rocha Henriques.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos.*

302621413

8.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 9462/2009

Processo: 1763/07.8YXLSB
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: PALEGESSOS, Industria e Comercio de Paletes e Gessos, L.da

Insolvente: António Duarte Vilar

Faz-se saber que no 8.º Juízo Cível de Lisboa, 2.ª Secção de Lisboa, no dia 20/05/2009, foi proferida decisão de encerramento no processo em que é insolvente:

António Duarte Vilar, estado civil: Desconhecido, número de identificação fiscal 120795140, bilhete de identidade n.º 3988207, Endereço: Azinhaga do Vale Fundão N.º 67-B-1.º Esqº, 1900-000 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

22-05-2009. — O Juiz de Direito, *Dr. Virgílio Augusto Meireles*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Lince*.

302599601

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9463/2009

Processo: 105/09.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Teamdising, Formação, Consultadoria e Marketing, L.da.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Teamdising, Formação, Consultadoria e Marketing, L.da., número de identificação fiscal 504695720,com sede na Avª. Maria Lamas, N.º 2-1.º Dtº, Serra das Minas, — Sintra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação de insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. *c*)

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e liquidação de entidades comerciais — art 234.º n.º 4 do CIRE (na versão introduzida pelo art 35.º do decreto-lei n 76-A/06 de 29/03/06.

13-10-2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302431111

Anúncio n.º 9464/2009

Processo n.º 816/07.7TYLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Sintimex Soc. Internacional Import e Exportações L.da
Insolvente: Paulo Jorge Jesus Gonçalves Polónio

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Paulo Jorge Jesus Gonçalves Polónio, com domicílio na R. José Maria Rosa Albino, Armazém N.º 8, Urb. dos Pinheirinhos Nova Sintra, 2910-118 Setúbal.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência de património.

Efeitos do encerramento:

Sem prejuízo, o incidente limitado de qualificação de insolvência será tramitado até final

O devedor não fica privado dos poderes de administração e disposição do seu património, nem se produzem quaisquer dos efeitos que normalmente correspondem à declaração de insolvência

Qualquer legitimado pode instaurar a todo o tempo novo processo de insolvência, mas o prosseguimento dos autos depende de que seja depositado à ordem do tribunal o montante que o juiz entenda razoavelmente necessário para garantir o pagamento das custas e das dívidas previsíveis da massa insolvente.

16 de Novembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

302606697

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 9465/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1000/08.8TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: Serafim Ramos, L.da

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-09-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Serafim Ramos, L.da, número de identificação fiscal 500245061, com sede na Avenida do Infante D. Henrique, lote 9, Cabo Ruivo, 1800-224 Lisboa.

São administradores da devedora:

Pedro José Santos Ribeiro, número de identificação fiscal 100756352, endereço na Rua de Machado dos Santos, 27, 2.º, B, 2410-128 Leiria;

Maria Manuela Santos Lourenço Ribeiro, número de identificação fiscal 114425973, endereço na Rua de Machado dos Santos, 27, 2.º, B, 2410-128 Leiria;

aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, foi, por despacho de 16-11-2009, a Drª. Elsa Martins de Carvalho, com domicílio na Rua Castilho, 5, 1.ª, s/loja, 1250-066 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.